

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2015

No dia 26 (vinte e seis) do mês de outubro do ano de 2015, no **CONSELHO REGIONAL DE FONOAUDIOLOGIA DA 1ª REGIÃO**, entidade autárquica federal, criada pela Lei N° 6.965, de 09 de dezembro de 1981, e regulamentada pelo Decreto N° 87.218, de 31 de maio de 1982, com sede na Rua Álvaro Alvim nº 21, 5º Andar, Centro, Rio de Janeiro, RJ, CEP: 20031-010, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o n.º 32.243.313/0001-67, doravante denominada **CONSELHO**, considerando (i) o julgamento da licitação na modalidade de **Pregão Presencial Nº 003/2015**, pelo Sistema de Registro de Preços publicada no D.O.U. do dia 21/05/2015, Seção 3, página 176; (ii) a respectiva homologação do **Processo Administrativo Nº 042/2014**; (iii) a desistência, pela empresa Cartel Papelaria Ltda. – EPP, dos itens 07 - 17 - 24 - 26 - 46 – 68 – 69 – 71 - 73 e 76; (iv) a manifestação da empresa Diboá Comercial Ltda. de que não tem interesse em cobrir os preços dos itens 07 - 17 - 24 - 26 - 46 – 68 – 69 – 71 - 73 e 76; (v) a manifestação da Pinball Comércio de Materiais e Serviços Ltda. de interesse em fornecer os itens 07 - 24 - 26 - 68 – 69 – 71 e 73; e (vi) a constatação de que os itens 17 – 46 e 76 são inexequíveis.

RESOLVE registrar o preço mensal, com a correspondente indicação anual, para os fornecimentos assinalados no objeto da licitação e em atendimento às condições previstas no Edital e às constantes na presente Ata de Registro de Preços, tudo em conformidade com a Lei N° 8.666/93 e legislação correlata, com as empresas que serão elencadas a seguir:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UND	QUANT	PREÇO UNIT REGISTRADO	PREÇO TOTAL REGISTRADO
05	Alfinete para Mapa (cx c/ 50) (pcte c/10 cx)	Kit	pcte	10	18,91	189,10
11	Caneta de Retro Projetor 1.0 fina Azul (cx c/ 12)	CIS	CX	50	19,37	968,50
28	Elástico de borracha Japonês/Amarelo. 1 Kg	Teide	pcte	50	13,90	695,00
65	Papel Chamex ou Report A4 Office (cx c/10 resmas)	Chamex	cx	100	104,07	10.407,00
77	Registradora AZ LE Classic Tam: A4 Colorido	Polycart	unid	50	9,04	452,00
Total						12711,60

Empresa Vencedora: **Diboá Comercial Ltda.**

CNPJ/MF: 04.960.002/0001-83

Endereço: Rua Carlos Maximiano,18 - Fonseca – Niterói

Cidade : Rio de Janeiro Estado: RJ CEP:24120-000

Rua Álvaro Alvim nº 21, 5º Andar, Centro, Rio de Janeiro, RJ, CEP.: 20031-010

Tel.: (21)2533-2916 Fax. (21)2533-2916 – Ramal:210
E-mail: licitacao@crefono1.gov.br; <http://www.crefono1.gov.br>

Tel: (21) 2620-8288 / 2620-4766 / 2772-1933 / 3172-8909

e-mail: diboacomercial@ig.com.br

Representante: Walter José da Silva

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UND	QUANT	PREÇO UNIT REGISTRADO	PREÇO TOTAL REGISTRADO
1	Almofada carimbo nº 3 (Vermelha, Preta e azul)	JapanStamp	unid	30	2,14	64,20
4	Apontador escolarmetálico, cx c/ 12 unid.	Goller	CX	10	8,40	84,00
6	Bobina de máquina de calcular 57 x 30mm (cx com 30 peças)	AllForm	CX	20	19,50	390,00
7	Borracha com capa plástica (cx c/ 12 unid)	KIT/SIMI	CX	50	2,80	290,00
8	Bloco Post It Pimaco (38 x 50(c/100 fls) pcte c/ 4 unidades	Jocar Office	pct	50	2,49	124,50
10	Caixa para Arquivo Morto Azul (pcte c/100)	Polibras	pct	100	25,76	2576,00
14	Clips p/ papel Nº 02 de 500gr(- cx c/ 200.	Orda	pct	100	6,09	609,00
15	Clips p/ papel Nº 03 de 500gr(- cx c/ 200.	Orda	pct	100	6,09	609,00
16	Cola branca 40gr (cx com 12 unid.)	Leo e Leo	CX	50	7,00	350,00
18	Cola Bastão 19 g (Embalagem c/ 12 unid).	Leo e Leo	em	100	9,74	974,00
19	Cola Bastão 8 g (Embalagem c/ 12 unid).	Leo e Leo	em	100	5,38	538,00
20	Colchete/Bailarina Latonado nº 4 Pcte c/ 10 cx com 72 unid.)	Orda	pct	100	19,13	1913,00
21	Colchete/Bailarina Latonado nº 6 Pcte c/ 10 cx com 72 unid.)	Orda	pct	100	24,90	2490,00
22	Colchete/Bailarina Latonado nº 9 Pcte c/ 10 cx com 72 unid.)	Orda	pct	100	29,00	2900,00
23	Colchete/Bailarina Latonado nº 12 Pcte c/ 10 cx com 72 unid.)	Orda	pct	100	41,00	4100,00
24	Corretivo Líquido Água(caixa com 12)	Frama	CX	50	10,80	540,00

Rua Álvaro Alvim nº 21, 5º Andar, Centro, Rio de Janeiro, RJ, CEP.: 20031-010

Tel.: (21)2533-2916 Fax. (21)2533-2916 – Ramal:210
E-mail: licitacao@crefono1.gov.br; <http://www.crefono1.gov.br>

25	Caixa Bank Box Polionda Azul (Pct c/ 50 unid).	Polibras	pct	20	128,80	2576,00
26	CR R Gravável (combo c/ 100)	Ellco similar	cmb		51,90	2595,00
29	Envelope para CD/papel (pacte com 50 unid.)	Ipecol	pct	100	3,43	343,00
37	Espiral p/ encadernação 9mm –preto p/ 50 folhas(pct 100un)	Lassane	pct	10	4,90	49,00
38	Espiral p/ encadernação 9mm –transp.p/ 50 folhas(pct 50un)	Lassane	pct	10	5,73	57,30
41	Estilete lamina larga L 2,5 A-15 (cx c/12)	JoccarOfic ce	cx	20	11,76	235,20
43	Fita Dupla Face 18x30 (pcte c/4)	Eurocel	pct	20	10,92	218,40
44	Fita Crepe 18x50 (pcte c/6)	Eurocel	pcte	20	12,78	255,60
45	Fita Adesiva transp.. poliprop.3M 500 Durex. 12mmx30m c/10und	Eurocel	pcte	50	5,04	252,00
48	Fita adesiva 3M marron45mm x 45m (pcte com 4 und)	Eurocel	pct	30	7,70	231,00
49	Flags4 cores transparente (cx c/ 24)	3M	pcte	100	7,42	742,00
56	Grampo p/grampeador Nº106/109-8m/m, cx c/ 2500 unid.	Jocar Office	pcte	20	5,10	102,00,
62	Marcador de texto, Rosa, Azul, Verde Amarelo (cx c/ 12 unid.)	Jocar Office	cx	50	10,08	504,00
63	Marcador de quadro branco WBM (cx/4)	Jocar Office	cx	10	5,32	53,20
68	Pasta Multionda 3,5 cm verde	ALAPLAST	PCT	50	16,35	817,50
69	Plástico Autoadesivo Cristal (rolo c/ 10m)	POLIFIX	UNID	50	19,50	975,00
70	Pasta suspensa Marmodello c/grampo e visor (cx c/ 50 unid).	Dello	cx	50	55,00	2.750,00
71	Pasta Formato Ofício c/elástico(verde ou azul) c/10 unid(papelão)	EXTRALIN E	PCT	200	11,95	2.390,00
72	Pincel Atômico Azul, Preto (cx c/ 12 unid.)	Jocar Office	cx	20	12,11	242,20
73	Pasta Multionda de 3,5 cm (pcte c/10)	BRW	PCT	50	16,35	817,50
74	Pasta Polionda de 4 cm (pcte c/ 10)	Policart	pct	50	17,71	885,50
75	Pasta plástica c/ trilho cristal tam: 335mmx226mmx10 (cx c/ 50)	Policart	pct	20	56,00	1.120,00
82	Tesoura multiuso TS 54 (cx c/ 12 und.)	Jocar Office	cx	20	33,60	672,00

Total 29.412,10

Empresa Vencedora: **Pinball Comercio de Materiais e Serviços Ltda.**

CNPJ/MF: 05.259.567/0001-09

Endereço: Rua Vinte de Abril, 28- Loja F

Cidade : Rio de Janeiro Estado: RJ CEP:20231-020

Tel: (21) 2215-0775

e-mail: pinballcomercio@hotmail.com

Representante: Arlindo Maginário Filho

TEM	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UND	QUANT	PREÇO UNIT REGISTRADO	PREÇO TOTAL REGISTRADO
3	Apagador de quadro Branco base plástica 150 N	BRW	UNID	20	4,50	90,00
12	Capa de Encadernação PP A4 Cristal(c/100)	TECKLINE	pct	50	22,00	1100,00
13	Capa de Encadernação PP A4 Azul (c/100)	TECKLINE	pct	50	21,00	1050,00
31	Etiqueta Pimaco A4356 (25,4 x 5mm)	Polifix	unid	50	27,00	1350,00
32	Etiqueta Pimaco A8099F (46,56 x 77,79mm)	Polifix	unid	100	3,00	300,00
33	Etiqueta Pimaco A6093 (42,33 diametro) pcte 240	Polifix	unid	10	4,00	40,00
34	Etiqueta Pimaco A5Q-1219-12 folhas (cx c/ 1188)	Polifix	unid	25	4,00	100,00
35	Etiqueta Pimaco A5Q-813-12 folhas (8,0X13,0MM cx c/ 1188)	Polifix	unid	25	4,00	100,00
39	Espiral de encadernação 12mm transp. p/70 fls (pct 100 unid)	Teckline	pct	10	8,35	83,50
40	Espiral de encadernação 17mm cristal. p/85 fls (pct 100 unid)	Teckline	pct	10	10,40	104,00
42	Espiral de encadernação 17mm transp. p/100 fls (pct 100 unid)	Teckline	pct	10	6,35	635,00
50	Grampeador C15 Aço escovado C:18 L:4 A:6,5P/40 folhas	Kit/similar	unid	50	28,40	1420,00
51	Grampeador pequeno, capacidade 25 folhas C-50	Goller/similar	unid	40	8,50	340,00
52	Grampo para grampeador 26/6 Galvanizado rapid-service (caixa com 5000)	BRW/similar	cx	50	2,35	117,50
55	Grampo trilho plástico (pacte com 50)	Extraline	pcte	100	5,95	595,00
60	Lápis Preto (cx c/ 144)	BRW	cx	25	24,28	607,00
64	Organizador de pasta/revista ref. 813 fume	WALEU	Unid	20	22,57	451,40

Rua Álvaro Alvim nº 21, 5º Andar, Centro, Rio de Janeiro, RJ, CEP.: 20031-010

Tel.: (21)2533-2916 Fax. (21)2533-2916 – Ramal:210
E-mail: licitacao@crefono1.gov.br; <http://www.crefono1.gov.br>

66	Pasta em "L", translúcido, tam: A4 (220x310mm) pacte c/10	KIT	PCT	50	6,45	322,50
67	Plásticos 4 furos Ofício A4 Grosso (Cx c/400)	DAC	CX	50	82,00	4.100,00
78	Régua de Alumínio 30 cm (cx c/ 12 unid)	KIT	CX	20	42,00	840,00
79	Régua de Alumínio 40 cm (cx c/ 12 unid)	KIT	CX	20	74,00	1.480,00
81	Suporte para Durex médio (unidade)	BRW	Unid	50	12,20	610,00
83	Tinta para carimbo 40ml Azul, vermelho e preto (cx c/ 12 unid)	TINTEX	CX	10	16,90	169,00
84	Visor p/ pasta suspensa plást. C/ etiq. Branca 116 (cx 50 und)	EXTRALINE	CX	10	6,35	63,50
						Total 22.665,90

Empresa Vencedora:Cartel Papelaria Ltda - EPP

CNPJ/MF: 36.220.515/0001-44

Endereço: Rua França Junior, 204 PQ Bela Vista - DQ Caxias

Cidade : Duque de Caxias Estado: RJ Cep: 25015-055

Tel: (21)2671-4588 Fax 2652-3133

e-mail: cartelpa@globo.com

Representante: Cleiton Damasceno de Oliveira

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 – Esta ata tem por objeto Registro de Preços para contratação de empresas especializadas para fornecimento de materiais de suprimento de escritório, consoante ao disposto na legislação vigente e no Edital do certame.

1.2 – A aquisição dos materiais ocorrerá conforme as especificações constantes do Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DESTA ATA:

Constituem parte integrante desta ata, estando a ela vinculada e como se nesta estivessem transcritos, os documentos relacionados nas alíneas abaixo e cujo teor as partes declararam ter pleno conhecimento:

- a)** Manifestação de desistência, pela empresa Cartel Papelaria Ltda. – EPP, dos itens 07 - 17 - 24 - 26 - 46 – 68 – 69 – 71 - 73 e 76;
- b)** Manifestação da empresa Diboá Comercial Ltda. de que não tem interesse em cobrir os preços dos itens 07 - 17 - 24 - 26 - 46 – 68 – 69 – 71 - 73 e 76;
- c)** Manifestação da Pinball Comércio de Materiais e Serviços Ltda. De interesse em fornecer os itens 07 - 24 - 26 - 68 – 69 – 71 e 73; e,
- d)** Constatação de que os itens 17 – 46 e 76 são inexistentes

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA:

3.1 - Esta ata vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, de 26/10/2015 a 25/10/2015, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos de (doze) meses, limitados a 60 (sessenta) meses, conforme disposição do inciso II, do artigo 57, da Lei N° 8.666/1993, com reajuste de preço, por um dos índices oficiais de variação de preços, visando o equilíbrio contratual.

3.2 - Durante o prazo de validade desta ata, o **CONSELHO** não será obrigado a firmar a presente contratação, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário deste Registro de Preços a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA- DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

4.1 - Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente ata encontram-se especificados em seus anexos.

4.2 - Em cada fornecimento decorrente desta ata serão observados os preços, as cláusulas e as condições constantes do Edital, que a precedeu.

CLÁUSULA QUINTA - DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA:

5.1 - O local e as condições de entrega e recebimento do material são os previstos no Projeto Básico de que trata o Anexo I do Edital.

5.2 – Os materiais deverão ser entregues no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar do requerimento de entrega por parte deste **CONSELHO**.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

6.1 - O **CONSELHO** obriga-se a efetuar o(s) pagamento(s), às empresas somente após a realização dos fornecimentos.

6.2 - As empresas signatárias desta ata apresentarão Nota Fiscal-Fatura referente aos fornecimentos realizados, por parte do **CONSELHO**, mediante ordem bancária a ser creditada em conta corrente das empresas signatárias desta ata no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir de apresentação da mencionada Nota Fiscal, desde que a mesma seja devidamente atestada pelo Fiscal do contrato designado para tal fim, em conformidade com as especificações constantes do Edital e seus anexos, ficando estabelecido que a ordem bancária se constituirá, para o **CONSELHO**, em documento hábil e comprobatório da quitação das obrigações.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As Notas Fiscais-Faturas deverão ser emitidas em nome do Conselho Regional de Fonoaudiologia da 1^a Região, com o endereço localizado na Rua Álvaro Alvim N° 21, 5^o Andar, Centro, CEP.: 20031-010, Rio de Janeiro – RJ, e CNPJ/MF N° 32.243.313/0001-67.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O **CONSELHO** reserva-se o direito de recusar a

execução do pagamento, no ato da atestação, se os fornecimentos e/ou os preços não estiverem de acordo com as condições do presente contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A atestação da Nota Fiscal-Fatura, tudo de acordo com os fornecimentos realizados e de acordo com o objeto deste contrato, caberá unicamente ao fiscal do contrato indicado pelo **CONSELHO** que, de acordo como seu entendimento e responsabilidade, atestará ou não as Notas citadas.

PARÁGRAFO QUARTO: Caso seja identificada qualquer tipo de cobrança indevida, o fato será informado ao empresa signatária desta ata e a contagem do prazo para pagamento será reiniciada a partir da reapresentação da Nota Fiscal-Fatura devidamente retificada.

PARÁGRAFO QUINTO: O **CONSELHO** poderá deduzir do montante a pagar à empresa signatária desta ata o(s) valor(es) referente(s) à(s) multa(s) e/ou indenização(ções) devida(s) pela mesma, nos termos deste contrato.

PARÁGRAFO SEXTO: Nenhum pagamento será efetuado às empresas signatárias desta ata enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira em virtude de sanções administrativas e/ou resarcimentos impostos às empresas signatárias desta ata, certamente decorrentes de algum tipo de inadimplência contratual, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou correção monetária.

PARÁGRAFO SETIMO: Será comprovada, a cada pagamento a ser processado pelo **CONSELHO** às empresas signatárias desta ata, a regularidade fiscal das empresas signatárias desta ata mediante consulta "on-line" de sua situação junto ao Sistema Unificado de Cadastro de Fornecedores - SICAF.

PARÁGRADO OITAVO: Havendo atraso de pagamento por responsabilidade única e exclusiva do **CONSELHO**, o valor devido será atualizado desde a data final do período previsto para o adimplemento até a data do efetivo pagamento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = \frac{N/30}{[(1+TR/100)-1] \times VP}$$

Onde:

- EM = Encargos Moratórios;
- TR = Percentual Atribuído à Taxa Referencial-TR;
- VP = Valor da Parcela a ser Paga;
- N = Número de Dias entre a Data Prevista para o Pagamento e a Data do efetivo Pagamento.

PARÁGRADO NONO: - Será retido na fonte o Imposto Sobre a Renda da Pessoa Jurídica – IRPJ, bem como a Contribuição sobre o Lucro Líquido, a Contribuição para a Seguridade Social - COFINS e a Contribuição para o PIS/PASEP, de acordo com o art. 64 da Lei n.º 9.430, de 27 de dezembro de 1996, e I.N. da SRF n.º 306, de 12 de março de 2003, e outras deduções previstas na legislação vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO:

7.1 - Os materiais serão recebidos provisoriamente mediante entrega através de Nota Fiscal-Fatura, e, posteriormente, será emitido o Termo de Recebimento Definitivo no prazo de até 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento provisório.

7.2 - Os materiais serão submetidos à avaliação técnica, por quem de direito, antes da preparação do Termo de Recebimento Definitivo.

7.3 - Na hipótese de desaprovação dos materiais, a fornecedora deverá substituí-los no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação expressa emitida pelo **CONSELHO**.

7.4 - A concessão do prazo estabelecido para substituição dos materiais fornecidos em desacordo com o Edital não obsta a aplicação das sanções administrativas.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO:

8.1 - A fiscalização da execução das obrigações constantes desta ata caberá ao **CONSELHO**, neste caso por intermédio do Fiscal do Contrato designado pela Diretora-Presidente, que irá acompanhar a evolução e verificar a fiel observância das disposições da presente ata anotando as ocorrências relacionadas a sua execução em registro próprio, nos termos do Art. 67, da Lei nº 8.666/93, e, ainda, a fiscalização deverá:

8.1.1 - Assegurar-se do adequado fornecimento dos materiais, verificando sempre o bom desempenho do mesmo;

8.1.2 - Documentar as ocorrências havidas, fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais assumidas pelo fornecedor, inclusive quanto a troca dos materiais defeituosos;

8.1.3 - Emitir pareceres em todos os atos relativos à execução das obrigações, em especial aplicação de sanções.

8.2 - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa signatária desta ata pelos danos causados ao **CONSELHO** ou a terceiros, resultantes de imperfeições técnicas, vícios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência destes, não implica em co-responsabilidade do **CONSELHO** ou de seus agentes e prepostos.

8.3 - À fiscalização cabe ainda:

8.3.1 - Apresentar à empresa signatária desta ata as observações, reclamações e exigências que se impuserem em decorrência da Fiscalização do fornecimento dos bens;

8.3.2 - Notificar a fornecedora, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no material objeto da presente ata, fixando prazo

para sua troca, conforme sua conveniência.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto desta ata, o **CONSELHO** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às empresas signatárias desta ata as sanções administrativas relacionadas a seguir:

- I** - Advertência;
- II** - Multas, recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da comunicação oficial, assim determinadas:
 - a**) De 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor total do contrato por dia de atraso no caso de descumprimento dos prazos de fornecimento;
 - b**) De 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado;
 - c**) De 0,5% (cinco décimos por cento) por ocorrência de fato em desacordo com o especificado neste contrato, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, uma vez comunicada oficialmente.

9.1.1 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a administração do **CONSELHO**, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, as empresas signatárias desta ata que:

- a**) Não celebrarem o contrato;
- b**) Deixarem de entregar os documentos exigidos ou apresentar documentação falsa quando necessária para a assinatura do contrato;
- c**) Ensejarem o retardamento da execução do objeto deste contrato;
- d**) Não mantiverem a proposta, injustificadamente;
- e**) Comportarem-se de modo inidôneo;
- f**) Fizerem declaração falsa;
- g**) Cometerem fraude fiscal;
- h**) Falharem ou fraudarem na execução deste contrato.

9.1.2 - Pelos motivos abaixo relacionados, principalmente, as empresas signatárias desta ata também estarão sujeitas a sofrer as sanções administrativas aqui elencadas:

- a**) Pela não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato;
- b**) Pela recusa injustificada em assinar o contrato
- c**) Pelo descumprimento dos prazos e condições previstos neste contrato.

9.1.3 - Se o motivo do impedimento for comprovado ou for por motivo de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Diretoria do **CONSELHO**, as empresas signatárias desta ata ficarão isentas das penalidades

aqui mencionadas.

9.1.4 - As sanções de advertência e suspensão temporária e impedimento de licitar e contratar com esta administração ou toda administração pública poderão ser aplicadas às empresas signatárias desta ata, juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

9.1.5 - Além das penalidades citadas, as empresas signatárias desta ata ficarão sujeitas, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS:

10.1-Os preços aqui registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento, observado o disposto no artigo 12 do Decreto 3.931/2001.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A despesa decorrente da contratação objeto desta ata correrá à conta dos recursos orçamentários no exercício de 2015 e subsequente, na Rubrica de N° 6.2.2.1.1.01.04.03.001.001 sob a denominação de Materiais de Expediente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA:

12.1- A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, nas seguintes condições:

I – pelo **CONSELHO**, quando:

- a** - A fornecedora não cumprir as obrigações constantes desta ata;
- b** - A fornecedora não assinar esta ata no prazo estabelecido ou, quando solicitado, **CONSELHO** não aceitar sua justificativa;
- c** - A fornecedora der causa a rescisão administrativa desta ata;
- d** - Em quaisquer das hipóteses de inexecução total ou parcial desta ata;

- e** - Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f** - Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo **CONSELHO**.

II – Pelas empresas signatárias desta ata:

- a** - Mediante solicitação, por escrito e devidamente comprovada de que está impossibilitada de cumprir as exigências desta ata;
- b** - Quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no artigo 78 e demais incisos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

13.1- As empresas signatárias desta Ata deverão manter, durante a sua vigência, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Presencial N°

003/2015.

13.2 -O Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária da Capital do Estado do Rio de Janeiro e, dependendo do caso, o Foro do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, serão os únicos competentes para dirimir e julgar todas e quaisquer questões que possam vir a decorrer do presente contrato, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que possa vir a ser.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, contendo 11 (onze) laudas cada uma das vias, na presença das testemunhas infra-assinadas.

Rio de Janeiro, ____ de _____ de 2015.

CONSELHO REGIONAL DE FONOaudiologia DA 1ª REGIÃO

Lucia Cristina Fernandes Antunes Provenzano
Presidente CRFa-1ª.Região

DIBOÁ COMERCIAL LTDA

Carlos Waldyr Portugal Silveira
CPF: 076.294.057-31

CARTEL PAPELARIA LTDA - EPP

Sergio de Souza Silva
CPF: 702.454.797-91

PINBALL COM. MAT. E SERVIÇOS LTDA

Thais de Oliveira Arêdes
CPF: 159.872.717-62

TESTEMUNHAS:

1) Nome: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

2) Nome: _____
CPF: _____
Assinatura: _____